



SIM



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM - AMTQ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.001/2017- 01 DL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM - AMTQ E FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo de Aditivo que entre si fazem, de um lado, de ora em diante chamada simplesmente CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, Quixeramobim-Ce, devidamente inscrita junto ao CNPJ/MF 07.744.303/0001-68, neste ato, representada pela Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim – AMTQ de Quixeramobim, Sra. Arlene de Sousa Farias, C.P.F. N.º 720-702-423-15, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 007.827.933-04 com endereço na Rua Joaquim Fernandes, 100, Bairro Centro, Quixeramobim - Ce, ao fim assinado, doravante denominado de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Dispensa de Licitação 18.001/2017- DL, tem entre si como justo e Contratado o que adiante afirmam e mutuamente pactuam, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e outras disposições legais que regem a matéria, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Aditivo tem como fundamento o Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Este termo tem por objeto a prorrogação do contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 18.001/2017- DL, **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. JOAQUIM FERNANDES Nº 60 – CENTRO, PARA FINS DO FUNCIONAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM/CE – AMTQ.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12 (doze) meses, a partir de 25/12/2017.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE
QUIXERAMOBIM - AMTQ**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes dos serviços; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só esta assegurada pelo disposto no Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c com a Lei nº 8.666/93, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.


3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:


As demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este termo, continuam com a mesma redação e efeito jurídico, data em que foram celebradas.

E por assim haverem acordados, declaram as partes aceitarem as condições aqui dispostas, razão pela qual, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam este termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

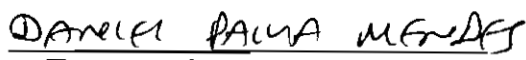
Quixeramobim-Ce, 22 de dezembro de 2017.



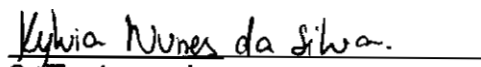
ARLENE DE SOUSA FARIAS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO -
AMTQ - QUIXERAMOBIM/CE.
CONTRATANTE



FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO
CONTRATADO



1- Testemunha
Nome e CPF
00181758300



2- Testemunha
Nome e CPF
048.426.303-02